



Regulamento de Sustentabilidade Ambiental em Eventos e Atividades Socioculturais da Freguesia de Calvaria de Cima

Preâmbulo

A Junta de Freguesia de Calvaria de Cima alinhada com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, no âmbito do seu compromisso com a sustentabilidade ambiental, social e económica e da sua participação no Programa Eco-Freguesias XXI, promovido pela Associação Bandeira Azul da Europa (ABAE), estabelece o presente Regulamento de Sustentabilidade Ambiental para Eventos e Atividades Socioculturais. Este regulamento visa promover a adoção de boas práticas ambientais em todas as iniciativas organizadas, apoiadas ou realizadas em parceria com a Junta de Freguesia, contribuindo para a redução dos impactos ambientais e para a sensibilização da comunidade para estilos de vida mais sustentáveis.

ARTIGO 1º

(Objeto)

O presente regulamento define os princípios, critérios e medidas de sustentabilidade ambiental a observar na organização e realização de eventos, festas, atividades culturais, recreativas, desportivas, educativas e comunitárias promovidas ou apoiadas pela Junta de Freguesia de Calvaria de Cima.

ARTIGO 2.º

(Objetivos)

São objetivos do presente regulamento:

- a) Reduzir a produção de resíduos e promover a sua correta separação e valorização;
- b) Incentivar a reutilização de materiais e a economia circular;



- c) Minimizar o consumo de recursos naturais, nomeadamente água e energia;
- d) Reduzir as emissões de gases com efeito de estufa associadas aos eventos;
- e) Promover a mobilidade sustentável;
- f) Sensibilizar participantes, organizadores e parceiros para comportamentos ambientalmente responsáveis;
- g) Valorizar as iniciativas da freguesia no âmbito da candidatura ao galardão Eco-Freguesias XXI.

ARTIGO 3º

(Âmbito de Aplicação)

1. O presente regulamento aplica-se a:
 - Eventos organizados pela Junta de Freguesia;
 - Eventos realizados em espaços sob gestão da Junta;
 - Eventos apoiados financeiramente ou logisticamente pela Junta;
 - Associações, coletividades e entidades parceiras que beneficiem de apoio da Junta para a realização de eventos.
2. O cumprimento deste regulamento constitui critério de valorização na atribuição de apoios e parcerias.

ARTIGO 4.º

(Gestão de Resíduos)

1. É obrigatória a disponibilização de equipamentos para recolha seletiva de resíduos, devidamente identificados.
2. Devem ser privilegiadas soluções reutilizáveis ou recicláveis.
3. É proibida a utilização de:
 - Palhinhas de plástico de utilização única;
 - Confetes e serpentinas de plástico;
 - Balões libertados para o ambiente;
 - Outros materiais descartáveis com elevado impacto ambiental.



4. Sempre que possível, deverão ser utilizados copos reutilizáveis nos eventos da freguesia, sendo incentivados sistemas de caução e devolução.

ARTIGO 5.º

(Alimentação Sustentável)

1. Nos eventos com fornecimento de refeições ou bebidas deverá ser privilegiada:
 - A aquisição de produtos locais;
 - A utilização de produtos sazonais;
 - A redução do desperdício alimentar.
2. Os excedentes alimentares deverão, sempre que possível e legalmente admissível, ser encaminhados para entidades de solidariedade social.
3. Deve ser incentivada a utilização de loiça reutilizável ou compostável.
4. Sempre que se verifique a confeção de alimentos, deve ser assegurada a separação dos resíduos orgânicos para valorização/compostagem.

ARTIGO 6.º

(Eficiência Energética)

1. Deve ser privilegiada a utilização de equipamentos energeticamente eficientes.
2. A iluminação dos eventos deverá recorrer preferencialmente a tecnologia LED.
3. Os equipamentos elétricos deverão permanecer ligados apenas durante o período necessário ao seu funcionamento.
4. Sempre que possível, deverá ser considerada a utilização de energias renováveis.

ARTIGO 7.º

(Mobilidade Sustentável)

1. Na divulgação dos eventos deverá ser incentivada a deslocação:
 - A pé;
 - De bicicleta;
 - Em transporte público;



- Em sistemas de partilha de viatura.
- 2. Sempre que adequado, deverão ser disponibilizados locais para estacionamento de bicicletas.
- 3. A Junta promoverá a articulação com entidades locais para facilitar soluções de transporte coletivo.

ARTIGO 8.º

(Consumo de Água)

1. Os organizadores deverão adotar medidas de utilização eficiente da água.
2. Sempre que possível, devem ser disponibilizados pontos de abastecimento de água para enchimento de garrafas reutilizáveis.
3. Nas instalações sanitárias temporárias ou fixas de apoio ao evento, devem ser colocados avisos de sensibilização para o consumo moderado de água.
4. Devem ser evitadas atividades que impliquem desperdício significativo de água.

ARTIGO 9.º

(Materiais e Decoração)

1. A decoração dos eventos deverá privilegiar:
 - Materiais reutilizados ou reciclados;
 - Elementos naturais e biodegradáveis;
 - Estruturas modulares reutilizáveis.
2. Deve ser evitada a produção de materiais promocionais descartáveis.
3. As impressões deverão ser reduzidas ao estritamente necessário, privilegiando-se os meios digitais.

ARTIGO 10.º

(Compromisso dos Organizadores)

1. Os promotores dos eventos abrangidos pelo presente regulamento deverão comprometer-se a:



- Cumprir as normas aqui estabelecidas;
 - Colaborar na monitorização dos resultados ambientais;
 - Disponibilizar informação necessária para avaliação do desempenho ambiental do evento.
2. Sempre que solicitado, deverá ser apresentado um plano simplificado de sustentabilidade do evento.

ARTIGO 11.º

(Condições de Apoio da Autarquia)

1. A atribuição de apoios financeiros, logísticos (como palcos, som, mesas) ou de espaço por parte da Junta de Freguesia fica condicionada ao preenchimento, por parte da entidade organizadora, do **Compromisso de Evento Sustentável** (Anexo I).
2. O incumprimento reiterado e injustificado das normas deste regulamento constitui fator de exclusão ou penalização na atribuição de subsídios ou apoios em anos subsequentes.

ARTIGO 12.º

(Reconhecimento de Boas Práticas)

A Junta de Freguesia poderá criar mecanismos de reconhecimento para associações, entidades ou eventos que se destaquem pela adoção de práticas exemplares de sustentabilidade ambiental.

ARTIGO 13.º

(Casos Omissos)

Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Executivo da Junta de Freguesia de Calvaria de Cima, tendo em consideração os princípios da sustentabilidade e as orientações do Programa Eco-Freguesias XXI.



ARTIGO 14.º

(Entrada em Vigor)

O presente Regulamento entra em vigor após aprovação pela Assembleia de Freguesia de Calvaria de Cima.

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Edital da Freguesia, após aprovação pelos órgãos competentes.



ANEXO I

FICHA DE COMPROMISSO AMBIENTAL PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIOS A EVENTOS E ATIVIDADES

No âmbito do Regulamento de Sustentabilidade Ambiental em Eventos e Atividades Socioculturais

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ORGANIZADORA

Entidade: _____

Responsável pelo Evento: _____

NIF: _____

Contacto Telefónico: _____

E-mail: _____

Designação do Evento/Atividade: _____

Data(s) de Realização: _____

Local: _____

Número Previsto de Participantes: _____

2. COMPROMISSO AMBIENTAL

A entidade organizadora compromete-se a implementar as seguintes medidas de sustentabilidade ambiental (assinalar as aplicáveis):

A. Gestão de Resíduos



- ☐ Disponibilizar ecopontos ou recipientes para separação seletiva de resíduos.
- ☐ Promover a redução da produção de resíduos.
- ☐ Assegurar a limpeza do espaço após o evento.
- ☐ Utilizar materiais recicláveis ou reutilizáveis.

B. Redução de Plásticos de Uso Único

- ☐ Não utilizar palhinhas de plástico descartáveis.
- ☐ Não utilizar pratos, copos ou talheres de plástico descartável sempre que existam alternativas.
- ☐ Utilizar copos reutilizáveis ou sistema de caução.

C. Decoração e Materiais

- ☐ Utilizar materiais reutilizados, reciclados ou recicláveis.
- ☐ Evitar balões, confetes ou serpentinas de plástico.
- ☐ Privilegiar elementos decorativos reutilizáveis.
- ☐ Reduzir a impressão de cartazes e folhetos.
- ☐ Utilizar meios digitais para divulgação sempre que possível.

D. Eficiência Energética

- ☐ Utilizar iluminação LED.
- ☐ Desligar equipamentos quando não estejam em utilização.
- ☐ Reduzir consumos energéticos desnecessários.

E. Consumo Responsável de Água

- ☐ Promover o uso eficiente da água.



- ☐ Evitar desperdícios durante a realização da atividade.
- ☐ Disponibilizar pontos de enchimento de garrafas reutilizáveis (quando aplicável).

F. Mobilidade Sustentável

- ☐ Incentivar a deslocação a pé ou de bicicleta.
- ☐ Promover a partilha de viaturas.
- ☐ Divulgar alternativas de transporte coletivo.

G. Alimentação Sustentável (quando aplicável)

- ☐ Privilegiar produtos locais e regionais.
 - ☐ Privilegiar produtos sazonais.
 - ☐ Implementar medidas de combate ao desperdício alimentar.
 - ☐ Encaminhar excedentes alimentares para instituições sociais sempre que possível.
-

4. AUTOAVALIAÇÃO DO EVENTO

Após a realização do evento, a entidade compromete-se a informar a Junta de Freguesia sobre:

- ☐ Número aproximado de participantes.
 - ☐ Medidas ambientais efetivamente implementadas.
 - ☐ Principais resultados alcançados.
 - ☐ Dificuldades encontradas.
 - ☐ Sugestões de melhoria para futuras edições.
-



5. DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Eu, abaixo assinado, na qualidade de representante da entidade organizadora, declaro ter tomado conhecimento do Regulamento de Sustentabilidade Ambiental em Eventos e Atividades Socioculturais da Junta de Freguesia de Calvaria de Cima e comprometo-me a implementar as medidas assinaladas nesta ficha, contribuindo para a realização de um evento ambientalmente responsável.

Mais declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que a entidade colaborará com a Junta de Freguesia na avaliação das medidas implementadas.

Local: _____

Data: ____ / ____ / ____

O Responsável pela Entidade

Nome: _____

Assinatura: _____

Carimbo (quando aplicável)

Espaço reservado à Junta de Freguesia

Data de receção: ____ / ____ / ____

Verificação da ficha:

☐ Conforme

☐ Necessita de esclarecimentos

☐ Não conforme

Observações:



Técnico responsável:

Assinatura: _____